



Fls. n.º 2	
Proc. 005-191	
Câmara Municipal de Mococa	
Estado de São Paulo	
MOCOCA	
PROTOCOLO	
Número	DE 1991
80	412190

PROJETO DE LEI Nº. 4 DE 4 DE Março DE 1991. Rua da Fé

dá denominação a logradouro público
de Rua da Fé

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão realizada em 4 de Março de 1991, Projeto de Lei nº. 04/91, de autoria do Vereador Dr. Walter de Souza Xavier, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Rua localizada entre a Avenida Christovam Lima Guedes e a Rua Fernando Criscuolo, esta no Jardim Alvorada, denominada de Rua da Fé.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 04 de fevereiro de 1991.

Dr. Walter de Souza Xavier
Vereador.

J U S T I F I C A T I V A :

Nome já consagrado pela opinião pública, outro melhor não se ajustaria para denominar esse logradouro, que antes mesmo de sua abertura com via já era utilizado através de um simples caminho como ligação de importantes núcleos populacionais, principalmente pelos fieis religiosos buscando encurtar caminhos para frequentar a Igreja da Sagrada Família.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 04 de fevereiro de 1991.

DESPACHO

A(s) Comissões Justiça
e Redação
S. Sessões 1 / 19

Dr. Walter de Souza Xavier
Vereador.



Livro nº 2
 005-1417
 Câmara Municipal de Mococa
 Estado de São Paulo
 1991
 DE 1991
 14-1991

PROJETO DE LEI Nº. DE DE

de Rua da Fé
 da denominação a logradouro público

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, se-
 provou em sessão realizada em 4 de Março de 1991, Pro-
 jeto de Lei nº. 04, de autoria do Vereador Dr. Walter de
 Souza Xavier, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Rua localizada entre a Aveni-
 da Christovam Lima Guedes e a Rua Fernando Criscuolo, esta no
 Jardim Alvorada, denominada de Rua da Fé.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de
 sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 04 de fevereiro de 1991.

Dr. Walter de Souza Xavier
 Vereador.

J U S T I F I C A T I V A :

Nome já consagrado pela opinião pública, outro
 melhor não se ajustaria para denominar esse logradouro, que an-
 tes mesmo de sua abertura com via já era utilizado através de um
 simples caminho como ligação de importantes núcleos populaciona-
 is, principalmente pelos fiéis religiosos buscando encontrar ca-
 minhos para frequentar a Igreja da Sagrada Família.
 Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 04 de fevereiro de 1991.

Dr. Walter de Souza Xavier
 Vereador.

005-1417
 1991
 14-1991
 005-1417
 1991
 14-1991

PROCESSO Nº.005/91

PROJETO DE LEI Nº.004/91

Recebimento para estudo e parecer em 25/02/91
com o prazo de 30 dias
vencível em 19/03/91
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa
JOE DOK
PRESIDENTE
Comissão de

DESIGNAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº.004/91
NATALISSO PAROL
com prazo de 15 dias vencível em 26/2/91
Sala das Comissões em
JOE DOK
PRESIDENTE

For.

Recebimento para estudo e parecer em / / 19
com o prazo de dias
vencível em / / 19
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa
PRESIDENTE
Comissão de

Recebimento para estudo e parecer em / / 19
com o prazo de dias vencível em / / 19
Sala das Comissões em
PRESIDENTE

APROVADO
Em 1ª Discussão por 09/07/91
Sessão de 18 de 09 de 1991
Presidente

APROVADO
Em 2ª Discussão por 09/07/91
Sessão de 3 de 1991
Presidente



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº.

REFERENCIA:- Projeto de Lei nº.004/91

INTERESSADO:- Vereador - Natalisso Pazote

RELATOR:- Vereador - Dr. Walter de Souza Xavier

ASSUNTO:- Projeto de Lei nº.004/91 - Dá denominação a logradouro público de Rua da Fé.

Como Relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examinada dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo - acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORAVEL à sua aprovação.

Sala das Comissões, 11 de fevereiro de 1991.

Natalisso Pazote

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORAVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 15 - fev - 91

Dr. Jair Rotta

João Batista de Souza



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

fol. n.º 5

Proc. 003.191

ref.Of.064/91-CM.

Mococa, 06 de março de 1.991

Senhor Prefeito:

Estamos passando às mãos de Vossa Excelência, para as providências julgadas necessárias, cópias do Expediente que foram aprovados por esta Casa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 04 do corrente mês:

AUTÓGRAFO Nº.02/91 - Projeto de Lei 146/90

AUTÓGRAFO Nº.03/91 - Projeto de Lei 150/90

(autoria do Vereador Dr.José Eduardo Ciparone).

AUTÓGRAFO Nº.04/91 - Projeto de Lei 151/90

AUTÓGRAFO Nº.07/91 - Projeto de Lei 04/91

(autoria do Vereador Dr.Walter de Souza Xavier).

AUTÓGRAFO Nº.09/91 - Projeto de Lei 07/91

(Aprovado com Emenda).

AUTÓGRAFO Nº.10/91 - Projeto de Lei 08/91

(autoria da Mesa da Câmara).

AUTÓGRAFO Nº.11/91 - Projeto de Lei 18/91

AUTÓGRAFO Nº.12/91 - Projeto de Lei 19/91

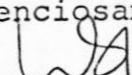
(autoria do Vereador Dr.Tadeu Rezende).

AUTÓGRAFO Nº.13/91 - Projeto de Lei 20/91

(de autoria da Mesa da Câmara).

Nesta oportunidade apresentamos a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


DR. WALTER DE SOUZA XAVIER

Presidente

Exmo.Sr.

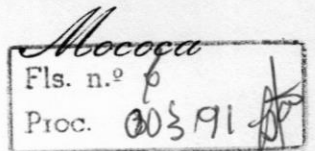
DR. FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA

DD. Prefeito Municipal de

MOCOCA.



Câmara Municipal de
Estado de São Paulo



AUTOGRAFO Nº. 07 DE 1.991

Projeto de lei nº.04/91

Dá denominação à logradouro Públi
co de Rua da Fé.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão realizada em 04 de março de 1.991, Projeto de lei - nº.04/91, de autoria do Vereador Dr. Walter de Souza Xavier, - e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Rua localizada entre a Avenida Chri-
tovam Lima Guedes e a Rua Fernando Criscuolo, esta no Jardim -
Alvorada, denominada de Rua da Fé.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 05 de Março de 1.991.

Dr. Walter de Souza Xavier
Presidente

Dr. Jair Rotta
Secretario



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL
MOCOCA

PROJETO DE LEI Nº. 5 DE 2 DE 4 DE 1991.

PROTOCOLO		
Numero	Data	Rubrica
81	4/2/91	<i>[Signature]</i>

dispondo sobre a revogação da Lei
1.253 de 18 de outubro de 1977.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão realizada em _____ de 1991, Projeto de Lei nº. ____/91, de autoria do Vereador Dr. Tadeu Rezende, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica nos seus expressos termos revogada para todos os efeitos a Lei Municipal 1.253 de 18 de outubro de 1977.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 04 de fevereiro de 1991.

Em 15 de 18 de 03 de 1991
APROVADO
Discussão por UNANIMIDADE
Presidente

[Signature]
Dr. Tadeu Rezende
Vereador.

J U S T I F I C A T I V A

Em 02 de 04 de 09 de 1991
APROVADO
Discussão por UNANIMIDADE
Presidente

Tendo por princípio que a concessão de auxílios e subvenções envolve responsabilidades dos Poderes Executivo e Legislativo não pode mais perdurar vigindo a Lei 1.253/77, que concede ampla faculdade ao Executivo distribuir auxílios e subvenções.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 04 de fevereiro de 1991.

DESPACHO

A(s) Comissões Justiça
e Redação
S. Sessões 04/02/1991
[Signature]
Presidente

[Signature]
Dr. Tadeu Rezende
Vereador.



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Câmara Municipal de Mococa

PROJETO DE LEI Nº. _____ DE _____ DE 1977.

dispondo sobre a revogação da Lei 1.253 de 18 de outubro de 1977.

FACO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em sessão realizada em _____ de 1977, Projeto de Lei nº. _____, de autoria do Vereador Dr. Tadeu Rezende, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica nos seus expressos termos revogada para todos os efeitos a Lei Municipal 1.253 de 18 de outubro de 1977.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 04 de fevereiro de 1977.

Dr. Tadeu Rezende
Vereador.

Tendo por princípio que a concessão de auxílios e subvenções envolve responsabilidades dos Poderes Executivo e Legislativo não pode mais perdurar vigindo a Lei 1.253/77, que concede ampla faculdade ao Executivo distribuir auxílios e subvenções.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 04 de fevereiro de 1977.

Dr. Tadeu Rezende
Vereador.

DESPACHO
A(s) Comissão(s)
12/02/77
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº1253, DE 18 DE OUTUBRO DE 1977

Autoriza o Município a conceder auxílios e subvenções e dá outras providências,

AFIXADO NO QUADRO DE EDITAIS EM 11/10/1977
PUBLICADO NO JORNAL *P. Mococa*

LUIZ GONZAGA AMATO, Prefeito Municipal
de Mococa,

Nº 1101 PAG 4
EM 11/11/1977
MOCOCA 11/11/1977

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI :

Art. 1º - O Município prestará assistência nas áreas de educação, cultura, promoção, assistência social e de saúde, diretamente ou através celebração de convênios, contratos, concessão de auxílios e subvenções às entidades públicas ou privadas com atuação naquelas áreas.

§ 1º - Os auxílios e subvenções às entidades - referidas neste artigo ou os convênios e contratos com as mesmas, somente serão concedidos ou firmados após a verificação, pelo órgão técnico competente do - Executivo, da idoneidade da instituição, da sua capacidade de atendimento, das condições técnicas, administrativas e éticas de seu funcionamento e das necessidades da clientela assistida.

§ 2º - Nenhum pagamento será efetuado sem as verificações previstas no parágrafo anterior e será suspenso o auxílio se o Tribunal de Contas não aprovar as aplicações precedentes ou se o órgão técnico competente verificar que não foram mantidos os padrões assistenciais mínimos exigidos.

Art. 2º - Os auxílios e subvenções, convênios e contratos com fins assistenciais do Município, serão concedidos ou firmados - de acordo com um plano geral, estabelecido em regulamento, que preverá a articulação, harmonização e fiscalização de todas as instituições subvencionadas.

Parágrafo Único - A fiscalização e a autorização do pagamento dos auxílios e subvenções ficará a cargo da Comissão Municipal de Julgamento de Auxílios e Subvenções, que será nomeada pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º - O Poder Executivo expedirá o regulamento desta lei dentro de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 18 DE OUTUBRO DE 1977.

JOSE CARLOS FIGUEIREDO PEREIRA
Diretor de Finanças

LUIZ GONZAGA AMATO
Prefeito Municipal

1944-1945
1944-1945
1944-1945

1944-1945
1944-1945
1944-1945

1944-1945
1944-1945
1944-1945

1944-1945
1944-1945
1944-1945

1944-1945
1944-1945
1944-1945

1944-1945
1944-1945
1944-1945

1944-1945
1944-1945
1944-1945

1944-1945
1944-1945
1944-1945

1944-1945
1944-1945
1944-1945

1944-1945
1944-1945
1944-1945

1944-1945
1944-1945
1944-1945

1944-1945
1944-1945
1944-1945

1944-1945
1944-1945
1944-1945

1944-1945
1944-1945
1944-1945

1944-1945
1944-1945
1944-1945

1944-1945
1944-1945
1944-1945

1944-1945
1944-1945
1944-1945

1944-1945
1944-1945
1944-1945

1944-1945
1944-1945
1944-1945

1944-1945
1944-1945
1944-1945

1944-1945
1944-1945
1944-1945

1944-1945
1944-1945
1944-1945

1944-1945
1944-1945
1944-1945

1944-1945
1944-1945
1944-1945

1944-1945
1944-1945
1944-1945

1944-1945
1944-1945
1944-1945

1944-1945
1944-1945
1944-1945

Fls. n.º 4
Proc. 6 191

PROCESSO Nº.006/91

- PROJETO DE LEI Nº.005/91

Recebimento para estudo e
parecer em 05/02/91
com o prazo de 30 dias
vencível em 19/03/91
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal
de Mocimboa
Presidente
Comissão

DESIGNO PARA A PERMANENTE MATERIA O VENTILADOR
João Roberto de Souza
com prazo de 15 dias vencível em 26/03/91
Sala das Comissões em
João Roberto de Souza



Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

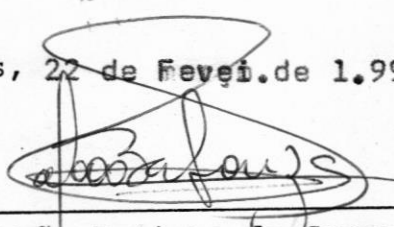
Fls. n.º 5

Proc. 6 191

REFERÊNCIA : - Projeto de Lei 005/91
INTERESSADO: - Vereador - Dr. Tadeu Rezende
RELATOR : - Vereador - João Batista de Souza
ASSUNTO : - dispõe sobre a revogação da Lei 1253 de 18 de outubro/77

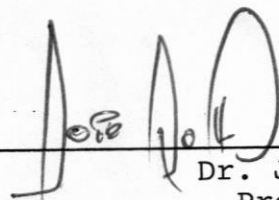
Como Relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examina dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e Fundamentos, resolvo acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORÁVEL à sua aprovação.

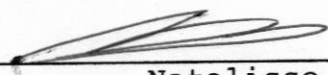
22-2
Sala das Comissões, 22 de Fevereiro de 1.991.


João Batista de Souza
Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL A PROPOSITURA

16-3
Sala das Comissões, 11 de março de 1.991.


Dr. Jair Rotta
Presidente


Natalisso Pazote
Membro



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º

Proc. 6 91 40

ref.Of.117/91-CM.

Mococa, 03 de abril de 1.991

Senhor Prefeito:

Estamos passando às mãos de Vossa Excelência, para as providências julgadas necessárias, cópia do Expediente aprovado em Sessão Ordinária realizada no dia 19 de abril do corrente ano.

- AUTÓGRAFO Nº. 22/91 - Projeto de Lei nº.132/90
(de autoria Vereador- Dr.José Eduardo M.Ciparrone)
- AUTÓGRAFO Nº. 23/91 - Projeto de Lei nº.05/91
(de autoria Vereador- Dr. Tadeu Rezende)
- AUTÓGRAFO Nº. 24/91 - Projeto de Lei nº.09/91
(de autoria Vereador- Nelson Espanha)
- AUTÓGRAFO Nº. 25/91 - Projeto de Lei nº.13/91
- AUTÓGRAFO Nº. 26/91 - Projeto de Lei nº.14/91
- AUTÓGRAFO Nº. 27/91 - Projeto de Lei nº.22/91
(de autoria Vereador- Dr.José Eduardo M.Ciparrone)
- AUTÓGRAFO Nº. 28/91 - Projeto de Lei nº.23/91
(de autoria Vereador- Nelson Espanha)
- AUTÓGRAFO Nº. 29/91 - Projeto de Lei nº.25/91
(de autoria Vereador- Ilto Francisco Coelho)
- AUTÓGRAFO Nº. 30/91 - Projeto de Lei nº.26/91
(de autoria Vereador- João Carlos de Melo)
- AUTÓGRAFO Nº. 31/91 - Projeto de Lei nº.27/91
(de autoria Vereador- José Pompeo Corradi)

Nesta oportunidade reiteramos a Vossa Excelência, os nossos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 7
Proc. 6191

Wde

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Presidente

Exmo. Sr.

DR. FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
DD. Prefeito Municipal de
MOCOCA.



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 8
Proc 691

AUTÓGRAFO Nº.23 DE 1.991

Projeto de Lei nº.05/91

dispondo sobre a revogação da
Lei 1.253 de 18 de outubro de
1.977

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão realizada no dia 1º de abril de 1.991, Projeto de Lei de autoria do Vereador Dr. Tadeu Rezende e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica nos seus expressos termos revogada para todos os efeitos, a Lei Municipal 1.253 de 18 de outubro de 1977.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 02 DE ABRIL DE 1.991


DR. WALTER DE SOUZA XAVIER

Presidente


DR. JAIR-ROTTA
Secretário



Câmara

Municipal

de Mococa

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº. 6 DE 04 DE FEVEREIRO DE 1991.

Num. 82
Data 4/2/91
Rubrica

dispondo sobre alteração do uso do sólo em trecho dos logradouros: Rua Cel. José Pereira Lima e da Avenida Tiradentes.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão realizada em _____ de 1991, Projeto de Lei nº ____/91, de autoria do Vereador João Batista de Souza, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica para efeito do uso do sólo em trecho dos logradouros abaixo discriminados, permitidas as atividades classificadas nas categorias: C.1-S.1 e C.2-S.2, instituídas pela Lei .. 1.305 de 21 de dezembro de 1978, desde que cumpridas as disposições Federais e Municipais que regulamentam a matéria:

§ 1º - trecho da Rua Cel. José Pereira Lima entre a Rua Riachuelo e (Avenida Gabriel do Ó, P. Major Adalberto Santos Figueiredo).

§ 2º - trecho da Avenida Tiradentes no seu lado ímpar entre a Rua Monsenhor João Laureano até a Rua Major Adalberto Santos Figueiredo.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 04 de fevereiro de 1991.

João Batista de Souza
Vereador.

J U S T I F I C A T I V A :

Sendo a lei do uso do sólo dinâmica na sua execução, ele deve acompanhar a evolução econômica da cidade, que aumentando as atividades comerciais, principalmente esta, os espaços devem ser aumentados para a instalação de futuras atividades comerciais, é isto justamente que estamos prevendo para os locais que tratamos no presente Projeto.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 04 de fevereiro de 1991.

João Batista de Souza - Vereador.

DESPACHO

Comissões de Justiça e de Obras

Sessão de 02/1991

Presidente



Município de Mococa

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº. _____ DE 04 DE FEVEREIRO DE 1991.

dispondo sobre alteração do uso do solo em trecho dos logradouros: Rua Cel. José Pereira Lima e da Avenida Tiradentes.

FACO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em sessão realizada em _____ de 1991, Projeto de Lei nº _____, de autoria do Vereador João Batista de Souza, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica para efeito do uso do solo em trecho dos logradouros abaixo discriminados, permitidas as atividades classificadas nas categorias: C.1-2.1 e C.2-2.2, instituídas pela Lei 1.302 de 21 de dezembro de 1978, desde que cumpridas as disposições Federais e Municipais que regulamentam a matéria:

§ 1º - trecho da Rua Cel. José Pereira Lima entre a Rua Rischuelo e Avenida Gabriel do O.

§ 2º - trecho da Avenida Tiradentes no seu lado ímpar entre a Rua Monsenhor João Laureano até a Rua Major Adalberto Santos Figueiredo.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 04 de fevereiro de 1991.

João Batista de Souza
Vereador.

JUSTIFICATIVA:

sendo a lei do uso do solo dinâmica na sua execução, ela deve acompanhar a evolução econômica da cidade, que aumentando as atividades comerciais, principalmente estas, os espaços devem ser aumentados para a instalação de futuras atividades comerciais, é isto justamente que estamos prevendo para os locais que tratamos no presente Projeto. Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 04 de fevereiro de 1991.

João Batista de Souza - Vereador.

ESPACHO
Plenário Venerando Ribeiro da Silva
Presidente

PROCESSO Nº.007/91

PROJETO DE LEI Nº.006/91

Encabimento para estudo e parecer em 05/02/91
com o prazo de 30 dias
vencível em 19/03/91
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa
PRESIDENTE
Comissão de Justiça

DESIGNO RELATÓRIO À PRESENTE COMISSÃO O VENCEDOR
NATALISO PADOTE
com prazo de 15 dias vencível em 26/2/91
Sala das Comissões em
PRESIDENTE

Fav.

Encabimento para estudo e parecer em 05/02/91
com o prazo de 30 dias
vencível em 19/03/91
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa
PRESIDENTE
Comissão de OBRAS

DESIGNO RELATÓRIO À PRESENTE COMISSÃO O VENCEDOR
com prazo de 15 dias vencível em 26/2/91
Sala das Comissões em
PRESIDENTE

APROVADO
Em 1ª Discussão por UNANIMIDADE
Sessão de 18 de Set. de 91
Presidente

Excmo. Aposante -

OS - Em 1ª discussão o Senador Dr. Tadeu apresentou ementa ao atip 1º, 2º e 3º e assistente e Arquivo Federal de 0-25
p/um Major Adalberto Santa Cruz
P.S. 03-51

APROVADO
Em 2ª Discussão por UNANIMIDADE
Sessão de 18 de Set. de 91
Presidente

Dr. Walter de Souza Xavier
PRESIDENTE



projeto 006/91

Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 4

Proc. 007/91

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº.

REFERENCIA:- Projeto de Lei nº.006/91

INTERESSADO:- Vereador - João Batista de Souza

RELATOR:- Vereador - Natalisso Pazote

ASSUNTO:- Projeto de Lei nº.006/91 - Dispondo sobre alteração do uso do solo em trecho dos logradouros: Rua Cel. José Pereira Lima e Avenida Tiradentes.

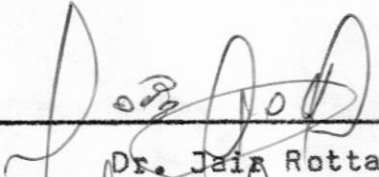
Como Relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examinada dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo - acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORAVEL à sua aprovação.

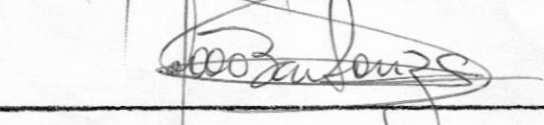
Sala das Comissões, 11 de fevereiro de 1991.


Natalisso Pazote

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORAVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 15 de fevereiro 1991


Dr. Jaiz Rotta


João Batista de Souza



COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER Nº.

REFERENCIA:- Projeto de Lei 006/91

INTERESSADO:- Vereador - João Batista de Souza

RELATOR:- Vereador - Natalisso Pazote

ASSUNTO:- Projeto de Lei 006/91 - Dispondo sobre alteração do uso do solo em trecho dos logradouros: Rua Cel. José Pereira Lima e Avenida Tiradentes.

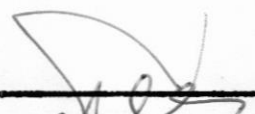
Como Relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examinada dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo - acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORAVEL à sua aprovação.

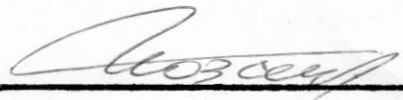
Sala das Comissões, 11 de Fevereiro 1991


Natalisso Pazote

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORAVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 15 de Fevereiro de 1991


Dr. José Eduardo Ciparrone


Italo Maziero



COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARCER Nº. _____
REFERÊNCIA: Projeto de Lei 006/91
INTERESSADO: Vereador - João Batista de Souza
RELATOR: Vereador - Nataliano Parofo
ASSUNTO: Projeto de Lei 006/91 - Dispõe sobre alteração do uso do solo em trecho dos logradouros: Rua Cel. José Pereira Lima e Avenida Tiradentes.

Como Relator da presente matéria, após estudos detalhados da proposição, que examinada dentro das regras exigidas por disposições regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolve - acolhe-la como se encontra redigida, estando parecer FAVORÁVEL à sua aprovação.

Sala das Comissões, 11 de Novembro de 1991

Nataliano Parofo

APPROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL A PROPOSTURA

Sala das Comissões, 12 de Novembro de 1991

Dr. José Eduardo Ciparone

Italo Marinho



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 6

Proc. 002191

ref.Of.06B/91-CM.

Mococa, 06 de março de 1.991

Senhor Prefeito:

Estamos passando às mãos de Vossa Excelência, para as providências julgadas necessárias, cópias do Expediente que foram aprovados por esta Casa em Sessão Ordinária realizada no dia 04 do corrente mês:

AUTÓGRAFO Nº.05/91 - Projeto de Lei 152/90
(Aprovado com Emenda).

AUTÓGRAFO Nº.06/91 - Projeto de Lei 03/91
(autoria da Mesa da Câmara).

AUTÓGRAFO Nº.08/91 - Projeto de Lei 06/91
(autoria do Vereador João Batista de Souza).

Aproveitamos esta oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Presidente.

Exmo. Sr.

DR. FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA

DD. Prefeito Municipal de

MOCOCA.



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 4

Proc. 004.191

AUTÓGRAFO Nº.08 DE 1.991

Projeto de Lei nº.06/91

Dispondo sobre alteração do uso do solo em trecho dos logradouros: Rua Cel. José Pereira Lima e da Avenida Tiradentes.

FAÇO SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MOCO-**
CA, aprovou em Sessão realizada em 04 de março de 1991, Projeto de Lei nº.06/91, de autoria do Vereador **JOÃO BATISTA DE SOUZA** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica para efeito do uso do solo em trecho dos logradouros abaixo discriminados, permitidas as atividades classificadas nas categorias: C.1-S.1 e C.2-S.2, instituída pela Lei 1.305 de 21 de dezembro de 1.978, desde que cumpridas as disposições Federais e Municipais, que regulamentam a matéria:

§ 1º - trecho da Rua Cel José Pereira Lima, entre a Rua Riachuelo e Rua Major Adalberto Santos Figueiredo.

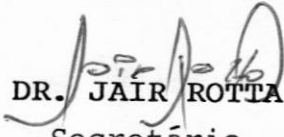
§ 2º - trecho da Avenida Tiradentes no seu lado ímpar entre a Rua Monsenhor João Laureano, até a Rua Major Adalberto Santos Figueiredo.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 05 DE MARÇO DE 1.991


DR. WALTER DE SOUZA XAVIER

Presidente


DR. JAIR ROTA
Secretário